



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2261/2016.

“Institui o Dia Municipal de valorização da família no Município de Cidreira, inserido no calendário de eventos do Município, e dá outras providências”.

MARIA VICENTINA LIMA DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER QUA A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU COM BASE NO ARTIGO 64 § 4º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial, o segundo sábado de agosto de cada ano, como o “Dia Municipal de Valorização da Família”.

Art. 2º - São objetivos do evento de integração do Dia da Família em Cidreira :

- I-** Comemorar este dia com evento festivo;
- II-** Oportunizar, incentivar e desenvolver oficinas e lazer;
- III-** Proporcionar a valorização da Família;
- IV-** Integrar as diversas Secretarias municipais, Coordenadorias, Câmara de Vereadores e demais órgãos Municipais.

Art.3º - Secretarias responsáveis pelo evento em parceria, Cidadania e Habitação, Secretaria de Saúde e Ação Social, e Secretaria de Educação.

Art.4º- As decorrentes despesas serão a cargo do Poder Executivo e possíveis parcerias.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam todas as disposições em contrario, principalmente a Lei nº 974/2001.

CAMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.


MARIA VICENTINA LIMA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.


TOME CLAUDIO DA SILVA CARDOSO

1º Secretário do Legislativo.